



## AS POLÍTICAS PÚBLICAS COMO FERRAMENTA MINIMIZANTE DAS DISPARIDADES DE GÊNERO NA PERSPECTIVA DA ECONOMIA DO CUIDADO: uma visão a partir do conceito de agente ativo de liberdade por Amartya Sen

Nathalia Canhedo<sup>1</sup>

### RESUMO

O presente estudo trata de revisão sistemática de literatura cujo objetivo é responder à problemática do papel feminino como agente ativo de liberdade proposto por Amartya Sen para o desenvolvimento de políticas públicas de valorização do trabalho de cuidado. Para responder ao problema proposto, a pesquisa utilizará o método dedutivo de natureza aplicada com abordagem qualitativa, cujo tipo de pesquisa será descritivo por meio da técnica bibliográfica. Para alcançar a finalidade exposta o esboço foi dividido em três momentos, sendo que o primeiro deles buscou analisar o papel da mulher como agente social ativo para o desenvolvimento e a liberdade a partir do referencial teórico proposto por Amartya Sen. No segundo momento, analisaram-se as políticas públicas como parâmetro de desenvolvimento de uma sociedade. E, por fim, examinou-se o sistema econômico do trabalho de cuidado como limitação à participação das mulheres como agentes de mudança da sociedade. Os resultados alcançados apresentaram o sistema patriarcal-capitalista como um dos grandes entraves, não apenas para criação, mas para a implementação de políticas públicas voltadas à economia de cuidado a garantir a igualdade na divisão sexual do trabalho.

**Palavras-chave:** Desenvolvimento; Divisão sexual do trabalho; Trabalho de cuidado; Políticas Públicas; Trabalho feminino.

**PUBLIC POLICIES AS A TOOL TO MINIMIZE GENDER DISPARITIES FROM THE PERSPECTIVE OF THE ECONOMY OF CARING: a view from the concept of the active agent of freedom by Amartya Sen.**

### ABSTRACT

The present study deals with a systematic literature review whose objective is to answer the problem of the female role as an active agent of freedom proposed by Amartya Sen for the development of public policies to value care work. To answer the proposed problem, the research will use the deductive method of an applied nature with a qualitative approach, whose type of research will be descriptive through the bibliographic technique. To achieve the stated purpose, the outline was divided into three moments, the first of which sought to analyze the role of women as active social agents for development and freedom from the theoretical framework proposed by Amartya Sen. In the second moment, public policies were analyzed as a parameter for the development of a society. Finally, the economic system of care work was examined as a limitation to the participation of women as agents of change in society. The results achieved showed the patriarchal-capitalist system as one of the major obstacles, not only for the creation, but for the implementation of public policies aimed at the care economy to guarantee equality in the sexual division of labor.

**Key words:** Development; Sexual division of labor; Care work; Public policies; Women's work.

## 1 INTRODUÇÃO

<sup>1</sup> Doutoranda pelo programa da UniCeub. Professora Universitária na Universidade Estadual do Tocantins (UNITINS). Advogada.



O artigo tem como objetivo oportunizar a reflexão sobre a inquietação acerca do papel feminino como agente de desenvolvimento e liberdade sobre o trabalho de cuidado, o qual não é remunerado e nem mesmo reconhecido perante a sociedade, e o impacto das escassas políticas públicas sobre a temática.

Não se pode falar em igualdade de gêneros e padrões quando o assunto são mulheres, principalmente relacionado ao trabalho reprodutivo, que mantém a base patriarcal-capitalista vigente no Brasil e os antagonismos existentes entre homens e mulheres, dificultando o acesso feminino a uma divisão igualitária de remuneração, de trabalho e de reconhecimento perante a sociedade.

Embora as mulheres contribuam, em boa parte, para a economia global, a economia do cuidado não é reconhecida como circunstância caracterizadora para o tempo de serviço onde não se vislumbram políticas públicas voltadas para a referida finalidade.

Ante esse cenário, questiona-se se de fato as mulheres são agentes ativos de liberdade, na perspectiva proposta por Amartya Sen, a contribuir para o desenvolvimento de políticas públicas de valorização do trabalho de cuidado.

Para que o problema acima destacado pudesse ser respondido, se fez necessário, primeiramente, apresentar o papel feminino na perspectiva teórico-metodológica de Amartya Sen como um agente social ativo e dotado de liberdades e capacidades para ser quem elas quiserem dentro do panorama político, social, econômico e cultural.

Em segundo plano, buscou-se apresentar as políticas como o conjunto de processos juridicamente regulados com a finalidade de contribuir para se alcançar objetivos que sejam relevantes ao desenvolvimento da sociedade.

Por fim, foi apresentado o contexto social e econômico existente no Brasil, o qual limita a participação das mulheres no desenvolvimento da sociedade em que estão inseridas, uma vez que a divisão sexual do trabalho não as coloca em posição igualitária aos homens, recebendo salários menores e ainda desempenhando o trabalho de cuidado em que sequer são reconhecidas e valorizadas.

A metodologia empregada na pesquisa para se alcançar o objetivo geral do estudo, qual seja a verificação da opressão das mulheres pelo sistema sexista a agirem como meros fantoches no sistema econômico político, utilizou-se o método dedutivo de natureza aplicada.

A pesquisa qualitativa de cunho descritivo por meio da técnica bibliográfica concluiu que o sistema patriarcal-capitalista é um dos grandes entraves para se efetivarem políticas



públicas de igualdade entre os gêneros e, por fim, de permitir que as mulheres gozem de suas liberdades e capacidades para escolherem uma vida que elas valorizem.

## **2 O PAPEL DA MULHER COMO AGENTE SOCIAL PARA O DESENVOLVIMENTO E A LIBERDADE: a referência teórico-metodológica de Amartya Sen**

É inegável as transformações sociais das últimas décadas em que, de um lado, temos riquezas sem precedentes e, de outro, situações de opressão e desigualdade convivendo lado a lado, especialmente com relação aos valores de gênero e o papel que as mulheres têm desenvolvido como agentes de transformação social.

Superar esse antagonismo, conseqüentemente, é uma parte central do processo de desenvolvimento de uma sociedade em que, a condição de agente dos indivíduos, em especial aqui das mulheres, é peça fundamental nessa difícil tarefa.

A partir da referência teórico-metodológica de Amartya Sen, tem-se, portanto, que o “desenvolvimento consiste na eliminação de privações de liberdade que limitam as escolhas e as oportunidades das pessoas de exercer ponderadamente sua condição de agente” (SEN, 2010, p. 10).

Dentro dessa perspectiva teórico-metodológica, o filósofo e economista indiano, dedica um capítulo de sua obra *Desenvolvimento como Liberdade* para trazer a condição de agente das mulheres como ponto fundamental na mudança social que desejamos presenciar.

As liberdades dos indivíduos são, conseqüentemente, elementos constitutivos do desenvolvimento de uma sociedade permitindo que as pessoas tenham capacidade de levar o tipo de vida que elas valorizam, o que pode ser aumentado por políticas públicas efetivas nesse sentido.

Todavia, ao se refletir que o sistema patriarcal limita a participação social feminina impondo-lhes um sistema de organização econômico em que, quase que exclusivamente, a delegação do cuidado recai sobre as mulheres, não há como se alcançar a liberdade e o desenvolvimento esperados.

O desenvolvimento, como processo de mudança socioeconômica, deve privilegiar as pessoas como atores principais que, através de suas liberdades e capacidades, contribuem ativamente para transformação da sociedade por meio das interações sociais.

O empoderamento feminino, aquele definido pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como “um processo social, cultural, psicológico ou político através do qual indivíduos



e grupos sociais se tornam capazes de expressar suas necessidades” (1998), é peça angular para a redução das disparidades existentes entre os sexos, não obstante a Constituição Federal de 1988 atribua a todos, indistintamente, a igualdade, o que certamente não existe no plano material.

A Organização das Nações Unidas (ONU) estabelece entre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) a igualdade de gênero, reconhecendo a necessidade de se valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado, por meio da disponibilização de serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social, além da promoção da responsabilidade compartilhada dentro do lar e da família.

Contudo, a desigualdade de gênero presente em grande parte das sociedades, senão em todas (MIGUEL; BIROLI, 2014), dificulta que objetivos como o proposto pela ONU sejam alcançados, objeto de enfrentamento pela teoria política feminista, que investiga a organização social a partir de referido ângulo de desigualdade.

Garantir liberdade às mulheres para optarem na responsabilidade exclusiva pelo trabalho de cuidado, é tanto o fim, como o meio do desenvolvimento humano sustentável, uma vez que não são agentes ativos nesse processo, não sendo autoras do seu próprio destino, mas mero fantoches, colocando obstáculo ao desenvolvimento da sociedade pelo tolhimento de suas liberdades, já que os fins e os meios desse desenvolvimento exigem que a perspectiva da liberdade seja colocada no palco.

Limitar a condição de agente ativo das mulheres não apenas as afeta, mas a vida de todas as pessoas ao seu redor, uma vez que lhes garantir uma voz atuante traz, como consequência, uma maior participação política e econômica, sendo um dos principais medidores da mudança econômica e social de um país, especialmente se considerarmos variáveis como: trabalho doméstico não remunerado; envelhecimento populacional e a participação reduzida do Estado em políticas públicas de cuidados (PIRROTA, 2015; IPEA, 2016).

Não há possibilidade de se avançar como sociedade enquanto não for levada em consideração a subjetividade das mulheres e se pensar em uma redistribuição, principalmente a partir da ampliação de políticas públicas, sobre a organização social dos trabalhos de cuidado, garantido a elas serem porta-voz de suas próprias decisões (OLIVIA; OLIVEIRA, 2020).

Colocar barreiras à atuação feminina e reprimir sua liberdade é deixar de reconhecer o poder feminino quanto à emancipação social e a projeção que as mulheres podem ter sobre os princípios organizadores que governam as divisões, tanto dentro como fora da família e da



sociedade, influenciando para a continuidade do que se intitula, e aceita, como “papel das mulheres” (SEN, 2010).

A manutenção de convenções estabelecidas de que mulheres, em sua grande maioria, devem desenvolver atividades reprodutivas não pagas, são pedras fundamentais para sustentação de um capitalismo patriarcal que tolhe a liberdade dessas e coloca obstáculos ao próprio desenvolvimento da sociedade.

Isso porque o sexo feminino, que se refere ao fenômeno biológico, difere-se da categoria mulher, construção de gênero a partir do patriarcado e da dominação masculina, em que a célebre frase de Simone de Beauvoir, “não se nasce mulher, torna-se mulher”, é a força motriz para combater a ideia de que mulheres têm mais aptidões naturais ao trabalho do cuidado do que homens (MIGUEL; BIROLI, 2014; MOZZATTO; FARIA, 2022).

Embora as mulheres trabalhem muitas horas em casa todos os dias, referido trabalho não tem remuneração (e nem mesmo é reconhecido pelos membros da família), além de que,

A liberdade para procurar e ter emprego fora de casa pode contribuir para reduzir a privação relativa – e absoluta – das mulheres. A liberdade em uma área (de poder trabalhar fora de casa) parece contribuir para aumentar a liberdade em outras (mais liberdade para não sofrer fome, doença e privação relativa). (SEN, 2010, p. 253).

Por conseguinte, na visão do autor supracitado, a mulher será agente de transformação de uma sociedade quando ela puder desenvolver suas capacidades e suas liberdades com autonomia, especialmente para que não tenham que se sujeitar a papéis que não mais lhe cabem e que sempre lhe foram fixados, garante o reconhecimento adequado da participação e da liderança política, econômica e social das mulheres, aspecto primordial para o desenvolvimento como liberdade.

### **3 AS POLÍTICAS PÚBLICAS COMO PARÂMETROS DE DESENVOLVIMENTO DA SOCIEDADE**

As políticas públicas, por serem medidores de desenvolvimento de uma sociedade e instrumento para erradicação das desigualdades, passou a ser, nas últimas décadas, objeto de estudos também no campo do Direito, especialmente visando um desenvolvimento comprometido com um projeto democrático (SUXBERGER, 2018).



Nessa perspectiva, elas possuem importância crucial na emancipação da sociedade, produzindo o desenvolvimento esperado por meio de um ordenamento social equitativo e estável tanto social, política como economicamente, proporcionando melhores condições de vida aos cidadãos que compõem essa sociedade.

Todavia, os arranjos institucionais de baixa efetividade têm ido de encontro com o fim almejado pelas políticas públicas de eliminar os paradoxos sociais, causando preocupação também aos juristas que, buscando a interdisciplinaridade, demonstram seu interesse pelas políticas públicas, preocupação que, até pouco tempo, era de exclusividade da Ciência Política.

Desse modo, as políticas públicas tornam-se importante recurso à disposição do Estado para tentar solucionar, ou ao menos minimizar, as disparidades sociais existentes objetivando a Justiça social através de programas de alcance coletivo e, tendo como atores principais, os sujeitos ativos (ZAMBAM; KUJAWA, 2017).

O modelo de desenvolvimento adotado por SEN (2010), traz como pedra fundamental a ideia de ampliação da liberdade humana como parte integrante desse processo, de modo que diferentes tipos de direitos, oportunidades e intitamentos contribuem para a expansão desta liberdade em geral, bem como para o desenvolvimento.

Nessa senda, existem cinco tipos de liberdades que tendem a contribuir para a capacidade geral das pessoas de viverem mais livremente: liberdades políticas, facilidades econômicas, oportunidades sociais, garantias de transparência e segurança protetora; sendo importante encontrar os fatores determinantes para que tais liberdades realmente sejam consideradas como indispensáveis ao desenvolvimento.

É por essa razão que se faz necessário analisar as ações estatais, principalmente por meio das políticas públicas, que ajudam a alcançar as liberdades individuais e, como resultado, o desenvolvimento de determinada sociedade.

O que se percebe no Brasil, infelizmente, é que a criação de oportunidades por intermédio das políticas públicas tem sido muito lenta dificultando o verdadeiro desenvolvimento econômico do país, já que a expansão das oportunidades sociais auxilia no avanço anteriormente mencionado.

Ao trazermos essa realidade para o campo feminino, objeto deste estudo, depreende-se que as liberdades individuais são ainda mais tolhidas, especialmente na seara do trabalho, seja produtivo ou reprodutivo, mantendo-se uma história de opressão das mulheres pelos homens e uma sociedade sexista e patriarcal.



Isso nos levar a questionar, como consequência lógica, como se poderia definir o que vem a ser políticas públicas, especialmente correlacionando-a ao campo do Direito, sendo relevante os apontamentos elaborados por SUXBERGER (2018) de que,

As políticas públicas são compreendidas como programas de ação governamental que resultam de um processo ou conjunto de processos juridicamente regulados. Elas têm por objetivo a coordenação dos meios à disposição do Estado e as atividades privadas, para a realização de objetivos socialmente relevantes e politicamente determinados (SUXBERGER, 2018, p. 159).

Em contrapartida, COUTINHO (2013) interpela se realmente seria possível desdobrar as políticas públicas nesse emaranhado de processos juridicamente regulados pelo Direito, como proposto por SUXBERGER (2018), já que o primeiro acredita na necessidade de realizar a testagem empírica desse desafio proposto, o que é um obstáculo aos juristas brasileiros.

Apesar da provocação trazida por COUTINHO (2013), ainda assim os juristas são convocados a solucionar problemas relacionados às políticas públicas, parecendo acertada a conceituação das políticas públicas como esse arranjo de processos juridicamente regulados, ainda que os recursos metodológicos sejam falhos para essa finalidade.

Desse modo, não apenas a criação, como também a implementação, a execução, a avaliação e a expansão das políticas públicas são fatores determinantes de combate às privações das liberdades mencionadas por SEN (2010), cuja manutenção impede o desenvolvimento de uma determinada sociedade.

Para que se alcance o desenvolvimento apresentado, deve-se garantir a todos, indistintamente, oportunidades iguais para se aproximar dos bens necessários à uma vida digna, o que somente pode ocorrer quando os sujeitos que compõem a sociedade possuem voz ativa nesse processo de desenvolvimento (SUXBERGER, 2018).

Todavia, se o Estado, figura que deveria promover a participação de todos na consecução das políticas públicas de maneira ativa, é o primeiro a limitar o acesso das minorias (aqui entendidas como grupos sem voz ativa) à referida participação, não se é possível dizer que todos, de maneira imprecisa, têm as mesmas capacidades e liberdades necessárias ao progresso da comunidade em que vivem.

A abordagem teórico-metodológica amparada nos estudos propostos por Amartya Sen, traz como protagonista a pessoa humana, bem como suas liberdades e capacidades de agir como



um agente ativo dentro do cenário político, econômico e social, na tentativa de ao menos reduzir as desigualdades sociais pela “ação de instituições ou associações com a finalidade de propor, incentivar e administrar de forma propositiva, participativa e cooperativa as políticas que visem o bem comum e a equidade social” (ZAMBAM; KUJAWA, 2016, p. 64-65).

O Brasil, embora formalmente estabeleça como direito e garantia fundamental os valores como igualdade e liberdade entre homens e mulheres (artigo 5º, *caput*, CF/88), no plano prático acaba por permitir mecanismos que controlem ou mantenham certos limites ao acesso a referidos direitos humanos, especialmente com relação às mulheres.

O pensamento feminista, portanto, ao não compreender e nem mesmo aceitar incoerências como a prevalência apenas formal de direitos, como acima transcrito, caminhou para uma ampla crítica do mundo social, investigando as causas da manutenção da dominação masculina, exatamente como ocorre quando se trata de temática da economia do cuidado.

Registra-se, oportunamente, que o termo dominação masculina abarca a ideia de patriarcado, porém, em um sentido mais amplo e correto, como sendo o fenômeno de subordinação de uma mulher por um homem que se perpetua através de estruturas históricas de vantagens e oportunidades (MIGUEL; BIROLI, 2014).

O fato de as políticas públicas não deixarem de ser “um processo político, no qual diferentes sujeitos negociam, estabelecem ou desfazem alianças e participam dele de modo e em momentos diferentes” (ROCHA, 2016, p. 317), certamente demonstra que as mulheres pouco fazem parte desse processo de criação e implementação, não porque não queiram, mas porque não têm voz ativa para isso.

Já na Idade Média a filósofa italiana Cristina de Pizán combatia as declarações de inferioridade feminina, em um trabalho de prosa, alertando para o fato de que as mulheres, ao se limitarem aos cuidados do lar, não acendiam às mais elevadas ciências pela ausência de inteligência, mas porque “la sociedad no necesita que ellas se ocupen de los asuntos confiados a los hombres, y a ellas les basta con cumplir las tareas que les han encargado” (PIZÁN, 2000, p. 19), demonstrando a secular desvalorização da mulher pela subordinação patriarcal.

A estrutura capitalista patriarcal imposta no Brasil há décadas não apenas controla, como também dificulta o acesso das mulheres às liberdades e capacidades mencionadas por SEN (2010) em que



De forma paradoxal e inesperada, (pois a classe das mulheres atravessa os limites de classes sociais), a emancipação feminina comprova ser o “calcanhar de Aquiles” do capital: ao demonstrar a total incompatibilidade de uma verdadeira igualdade com o sistema do capital nas situações históricas em que essa questão não desaparece, não pode ser reprimida com violência (ao contrário do que acontecia com a militância de classes no passado) nem esvaziada de seu conteúdo e “realizada” na forma de critérios formais vazios. (MÉSZÁROS, 2011, p. 224).

Na tentativa de criar mecanismos institucionais para inclusão das mulheres é que, no início do novo milênio, inicia a quarta onda feminista, denominada de Feminismo Estatal, com destaque para realização de conferências e planos de políticas públicas para as mulheres (ROCHA, 2016), inclusive com a criação, em 2005, do I Plano Nacional de Políticas para Mulheres (PNPM).

Apesar dos esforços realizados, até mesmo com a criação do plano nacional acima destacado em que se formulam políticas e programas voltados para as mulheres, fato é que a disputa entre os diversos sujeitos, projetos políticos e perspectivas teóricas, distancia a execução dos arranjos institucionais originalmente propostos.

Imprescindível que estruturas sociais sejam modificadas com uma melhor divisão do trabalho do cuidado desenvolvido em boa parte pelas mulheres, debate que enfrenta dificuldade no próprio contexto feminista, uma vez que classe social, cor e sexo são pontos relevantes a serem discutidos, visto que o próprio gênero feminino não se encontra igualmente quando referidos pontos são considerados.

Consequentemente, a simples existência de políticas públicas, por si só, não elimina as desigualdades, especialmente de gêneros, se a sociedade ainda é patriarcal e sexista, o que não garante o verdadeiro desenvolvimento esperado pela inexistência da participação ativa dos sujeitos por meios de suas liberdades e capacidades.

#### **4 O SISTEMA DE ORGANIZAÇÃO DA ECONOMIA DO CUIDADO: limitação à participação das mulheres no desenvolvimento da sociedade**

Não há originalidade alguma em dizer que a história feminina é marcada por uma condição de subordinação, dominação e exploração (inclusive sexual), agravada por indicadores como classe econômica, cor, geração, dentre outros fatores, tornando imprescindível a criação de mecanismos de fortalecimento para possibilitar a participação das mulheres de forma ativa e criar resistência ao capitalismo e ao patriarcado (ROCHA, 2016).



Desde 1789, na França, o movimento feminista foi marcado por uma luta emancipatória do sistema patriarcal-capitalista desafiando a história e a si próprias pelo reconhecimento da liberdade e igualdade e questionando a base exploratória que sempre estiveram sujeitas ao longo de séculos.

Muito mais do que um simples movimento social de gênero, o feminismo trouxe questões que confrontam o próprio sistema econômico que não apenas as mulheres estão inseridas, mas toda a sociedade, com destaque para a

Contestação à família nuclear burguesa e monogâmica e a denúncia da exploração da força de trabalho feminina, tanto na esfera produtiva, geralmente em atividades não pagas, como na reprodutiva, que podem ser consideradas pedras fundamentais para a sustentabilidade do capitalismo (CISNE; GURGEL, 2008, p. 70-71).

Retomando o pensamento de SEN (2010), em que os sujeitos devem ser agentes ativos dentro de uma sociedade, dotados de liberdades e capacidades contributivas ao desenvolvimento; questiona-se como se alcançar tal finalidade se as mulheres não detêm a liberdade e a igualdade formalmente constituídas pelo Estado Democrático de Direito vigente.

Os dilemas enfrentados pelas mulheres, especialmente aqueles, neste estudo, relacionados ao trabalho (produtivo e reprodutivo), suscitam desafios constantes das políticas públicas, aqui entendidas como aqueles arranjos institucionais juridicamente coordenados para a realização de objetivos socialmente relevantes que outrora se mencionou.

O II Plano Nacional de Políticas Públicas para Mulheres, elaborado em 2008, traz em seus objetivos específicos a necessidade de se promover a valorização do trabalho doméstico não-remunerado e contribuir para a superação da divisão sexual do trabalho, inclusive como prioridade.

Em contrapartida, o topo da pirâmide econômica global é ocupado por homens brancos, cujo modelo patriarcal-capitalista permite a exploração de milhares de mulheres e meninas que, gratuitamente, dedicam 12,5 bilhões de horas todos os dias ao trabalho do cuidado agregando à economia U\$ 10,8 trilhões de dólares, cujos benefícios não chegam até elas (LAWSON, 2020).

A desigualdade econômica, forte indicador de uma sociedade pouco desenvolvida, está atrelada à desigualdade de gênero, cuja base é formada por mulheres e meninas que assumem os

empregos mal remunerados e precários, além do trabalho de cuidado, que sequer recebe remuneração e valorização perante a sociedade.

No entanto, é salutar destacar que a desigualdade de gênero não decorre única e exclusivamente da seara econômica, mas procede também de uma construção social e cultural que se perpetua há séculos, cuja temática do trabalho remunerado e não remunerado também está inserida (MELO; MORANDI; MORAES, 2022).

A Oxfam, organização da sociedade civil brasileira criada em 2014, elaborou em 2020, um documento informativo para que a população entenda quem cuida, assim descrevendo

O trabalho de cuidado é essencial para nossas sociedades e para a economia. Ele inclui trabalho de cuidar de crianças, idosos e pessoas com doenças e deficiências físicas e mentais, bem como o trabalho doméstico diário que inclui cozinhar, limpar, lavar, consertar coisas e buscar água e lenha. (...). Em todo o mundo, o trabalho de cuidado não remunerado e mal pago é desproporcionalmente assumido por mulheres e meninas em situação de pobreza, especialmente por aquelas que pertencem a grupos que, além da discriminação de gênero, sofrem preconceito em decorrência de sua raça, etnia, nacionalidade, sexualidade e casta (LAWSON, 2020, p. 10).

As ideias relativas ao trabalho do cuidado encontram base teórica na divisão sexual do trabalho, cujo país precursor foi a França, no início dos anos de 1970, em que se passou a constatar uma enorme quantidade de trabalho desenvolvida gratuitamente por mulheres aos outros, de maneira oculta, com a característica de zelo e cuidado, tendo como consequência a reconsideração sobre as múltiplas categorias do trabalho (HIRATA; KERGOAT, 2007).

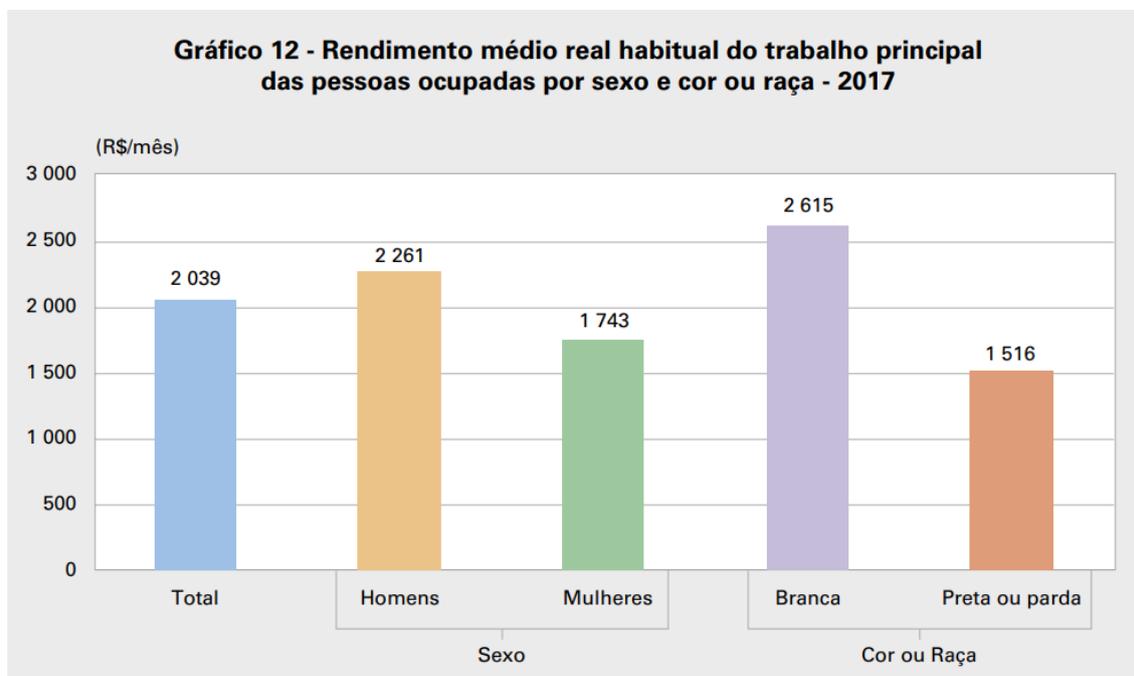
Danièle Kergoat, socióloga feminista francesa, pioneira no estudo do cuidado, define-o como “uma relação de serviço, apoio e assistência, remunerada ou não, que implica um sentido de responsabilidade em relação à vida e ao bem-estar de outrem” (KERGOAT, 2016, p. 17), ou seja, trata-se de bens e serviços que, embora sejam invisíveis e não comercializáveis, são indispensáveis à sobrevivência de toda sociedade (MELO; MORANDI; MORAES, 2022).

Depreende-se, portanto, que a organização social do trabalho de cuidado implica na permanência de formas tradicionais de perpetuação de desigualdades e hierarquias entre grupos sociais delegando sempre às mulheres referidos papéis como uma atribuição quase natural.

Logo, pensar sobre o trabalho de cuidado é pensar em uma forma de redistribuição, por meio de políticas públicas, da organização social, política e econômica vigente há séculos, especialmente quanto à divisão sexual do trabalho.



O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2018, publicou um estudo com a síntese de indicadores sociais em que se evidenciou que as atividades econômicas com menores rendimentos médios são as mais ocupadas por mulheres, onde os homens ganham 29,7% a mais que aquelas:



Fonte: IBGE, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2017.  
Nota: Consolidado de primeiras entrevistas.

Esse recorte de gênero é fundamental para o diagnóstico das desigualdades existentes em um país, bem como o nível de desenvolvimento desse, uma vez que a possibilidade de inserção de uma pessoa no mercado de trabalho tem relação estreita com a estrutura econômica vigente, além de demonstrar a hierarquia social que se revela através das oportunidades oferecidas às classes sociais.

E mais, sendo as mulheres vistas cultural e socialmente como as responsáveis a desenvolver o trabalho não remunerado do cuidado, isso acarreta-lhes menos tempo para participarem do mercado de trabalho e, assim, competir igualmente com homens, principalmente quando o recorte de raça é utilizado.

Ainda sobre a divisão do trabalho por gênero, o IBGE identificou que as mulheres dedicam, em média, 20,9 horas semanais em afazeres domésticos no domicílio ou em domicílio de parente e/ou cuidados de moradores ou de parentes não moradores; em contrapartida com os homens que dedicam apenas 10,8 horas nessa mesma função (IBGE, 2018).



Os dados acima destacados revelam, por conseguinte, uma maior ocupação masculina na força de trabalho, bem como uma dificuldade das mulheres de ingressar e de permanecer no mercado de trabalho, inclusive com menores rendimentos, como apontado no gráfico acima pelo IBGE, e com uma maior participação no trabalho informal.

É evidente que os elementos estruturais da sociedade contribuem para essa divisão sexual e pela exploração do trabalho e, conseqüentemente, da mulher, já que com o surgimento da sociedade capitalista há um aproveitamento em duplicidade feminino tanto fora do lar, mas especialmente dentro dele.

A República Federativa do Brasil possui como objetivo fundamental a responsabilidade de reduzir as desigualdades, inclusas do mesmo modo as desigualdades de gênero, a qual poderá ser reparada por meio de uma Política Pública de Cuidado que ofereça serviços para auxiliar, principalmente as mulheres, no cuidado com o outro, distribuindo referido serviço entre família, sociedade, Estado e as empresas (MELO; MORANDI; MORAES, 2022).

Aceitar a estrutural social vigente é impedir que as mulheres utilizem de suas liberdades e capacidades para contribuir como agentes ativos para o desenvolvimento da sociedade, uma vez que

A desvalorização do trabalho feminino faz com as próprias mulheres se desvalorizem, aceitando a submissão e se acomodando em vez de se mobilizarem em lutas de classe. Posto isso, e somando-se a sobrecarga de tarefas ‘femininas’, tem-se um dos fatores pelo qual as mulheres tenham seu tempo livre reduzido, no qual poderiam participar de atividades culturais, políticas etc. (SCHUH; SILVA, 2021, p. 145).

Some-se a tais circunstâncias seculares o início da pandemia do COVID-19, em 2020, cuja crise social e econômica decorrente de tal situação revelou ainda mais o trabalho diário realizado pelas mulheres em seus lares, sem que de fato recebam o devido reconhecimento no desempenho das funções domésticas, “por el contrario, estas labores de cuidado no remunerado son vistas de manera desinteresada dentro de los modelos económicos y políticos de los países” (MALAVER-FONSECA *et al*, 2021, p. 159).

A crise econômica seque a pandemia do COVID-19 só agravou os avanços lentos obtidos quanto à igualdade na divisão sexual do trabalho, seja produtivo e ainda mais reprodutivo, aumentando os níveis de pobreza, de desigualdade social e uma crise laboral.



A solução proposta por MALAVER-FONSECA *et al* é no sentido de que

se hace necesario el análisis de la distribución de las labores de cuidado donde los múltiples actores dentro de los ecosistemas de cambio de los países actúen de forma articulada para generar soluciones propositivas ante dicha problemática MALAVER-FONSECA *et al*, 2021, p. 160).

O estudo realizado demonstrou, enfim, a necessidade, com a maior urgência possível, da participação direta do Estado, por meio de políticas públicas, na criação de mecanismos que, de fato, atenuem a divisão sexual do trabalho e permitam que as mulheres tenham participação ativa na mudança que se quer ver para se evitar ainda mais a expansão das desigualdades de gênero persistentes até hoje.

É perfeitamente possível que diretrizes sejam estabelecidas para minimizar as disparidades de gênero, com a conseqüente redução da pobreza e a garantia de mecanismos que permitam às mulheres serem agentes ativos da liberdade e do desenvolvimento para um mundo melhor onde elas mesmas querem viver.

## 5 CONCLUSÃO

A pesquisa trouxe como ponto de partida inicial, que a séculos persiste uma hostilidade nada sutil entre homens e mulheres quanto à divisão do trabalho, o que atrasa o progresso social, visto que um dos indicadores de uma sociedade desenvolvida se refere à possibilidade dos sujeitos que a compõem exercerem suas liberdades e capacidades em sua integralidade levando a vida que eles entendem como melhor.

A eliminação, portanto, das privações quanto ao exercício das liberdades e capacidades indica o grau de desenvolvimento de uma sociedade permitindo que todos, indistintamente, sejam agentes ativos, o que, na realidade, não ocorre.

Evidenciou-se através da pesquisa, que as mulheres não são respeitadas em suas subjetividades, colocando sobre elas papeis que não deveriam lhe ser de exclusividade e que, dificultam o seu acesso ao mercado de trabalho, bem como à igualdade salarial e ao reconhecimento pelas atividades de cuidado desempenhadas quase em caráter de exclusividade.



A manutenção desse sistema econômico patriarcal de opressão feminina sustenta o capitalismo que enriquece homens brancos e que priva mulheres de estarem em condição de igualdade e, conseqüentemente, mantendo uma sociedade subdesenvolvida.

As políticas públicas, embora sejam arranjos colocados à disposição para eliminar, ou ao menos diminuir as desigualdades sociais e permitir a emancipação das minorias, fato é que, quando existentes, sua implementação ainda é lenta, quando não tardia.

Desse modo, os mecanismos que são colocados para eliminar os paradoxos sociais, por serem ineficientes ainda, não contribuem para o desenvolvimento econômico do país, mantendo-se as desigualdades patentes, justamente por serem processos políticos sustentados por aqueles que detêm o poder e o dinheiro.

Os dilemas que são enfrentados diariamente por mulheres há muitas décadas suscitam desafios constantes do Estado e toda sociedade, em que as políticas públicas aparecem como importantes mecanismos de enfrentamento das desigualdades de gênero.

Somente quando se pensar, mas especialmente, quando se colocar em prática, formas de redistribuição da organização social, política e econômica é que se poderá a começar agir como uma sociedade em desenvolvimento. Ao contrário disso, manter-se-á a estrutura social já existente em que mulheres não são agentes ativos de transformação porque elas não dispõem de suas liberdades e capacidades plenas.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm) Acesso em 01 mar. 2022.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Síntese de indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira: 2018.** Coordenação de População e





Indicadores Sociais. Rio de Janeiro: IBGE, 2018. Disponível em <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101629.pdf> Acesso em 10 fev. 2022.

BRASIL. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Economia dos Cuidados: marco teórico-conceitual**. Disponível em [http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/7412/1/RP\\_Economia\\_2016.pdf](http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/7412/1/RP_Economia_2016.pdf) Acesso em 10 fev. 2022.

CISNE, Mirla; GURGEL, Telma. Feminismo, Estado e políticas públicas: desafios em tempos neoliberais para a autonomia das mulheres. **Ser Social**. vol. 10, n. 22, p. 69-96, 2008. Disponível em [https://periodicos.unb.br/index.php/SER\\_Social/article/view/12960/11316](https://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/view/12960/11316) Acesso em 15 dez. 2021.

COUTINHO, Diogo Rosenthal. **O direito nas políticas públicas**. In MARQUES, Eduardo *et al* (org.). A política pública como campo multidisciplinar. São Paulo: Editora Unesp, 2013. p. 181-200.

HIRATA, Helena; KERGOAT, Danièle. Novas configurações da divisão sexual do trabalho. **Cadernos de Pesquisa**, v. 37, p. 595-609, 2007. Disponível em <https://www.scielo.br/j/cp/a/cCztcWVvvtWGDvFqRmndsBWQ/abstract/?lang=pt> Acesso em 04 abr. 2023.

KERGOAT, Danièle. O cuidado e a imbrincação das relações sociais. In: ABREU, A. R. de P.; HIRATA, H.; LOMBARDI, M. R. (org.). **Gênero e trabalho no Brasil e na França: perspectivas interseccionais**. São Paulo: Boitempo, 2016, p. 17-26.

LAWSON, Max *et al*. Tempo de cuidar: o trabalho de cuidado não remunerado e mal pago e a crise global da desigualdade. **Documento informativo da Oxfam Brasil, janeiro de 2020**.

MALAYER-FONSECA, Luisa Fernanda; SERRANO-CÁRDENAS, Lizeth Fernanda; CASTRO-SILVA, Hugo Fernando. La pandemia COVID-19 y el rol de las mujeres em la economía del cuidado en América Latina: una revisión sistemática de literatura. **Estudios gerenciales**. v. 37, n. 158, p. 153-163, 2021. Disponível em [http://www.scielo.org.co/scielo.php?pid=S0123-59232021000100153&script=sci\\_abstract&tlng=pt](http://www.scielo.org.co/scielo.php?pid=S0123-59232021000100153&script=sci_abstract&tlng=pt) Acesso em 20 jan. 2022.

MELO, Hildete Pereira de; MORANDI, Lucilene; MORAES, Lorena. **Os cuidados no Brasil** (livro eletrônico): mercado de trabalho e percepções. 1 ed. São Paulo: Fundação Friedrich Ebert, 2022.

MÉSZÁROS, István. **Para além do capital: rumo a uma teoria da transição**. Trad. Paulo César Castanheira. 1 ed. revista. São Paulo: Boitempo, 2011.

MIGUEL, Luís Felipe; BIROLI, Flávia. **Feminismo e Política**. São Paulo: Boitempo, 2014.

MOZZATTO, Natália Rosa; FARIA, Josiane Petry. Da Pobreza Menstrual: uma análise a partir de Amartya Sen. **Revista de Direito, Economia e Desenvolvimento Sustentável**. V. 7, n. 2,



p. 81-96, 2022. Disponível em <https://www.indexlaw.org/index.php/revistaddsus/article/view/8407> Acesso em 03 abr. 2023.

OLIVIA, Miriam; OLIVEIRA, Amanda Luiza. Gênero, políticas públicas e Amartya Sen: condição de agente e bem-estar. **Intl. J. Dig. Law**, 202. Disponível em <https://journal.nuped.com.br/index.php/revista/index> Acesso em 19 abr. 2023.

ORGANIZAÇÃO MUDIAL DE SAÚDE. Glossary of health promotion terms. Geneva: World Health Organization/Division of Health Promotion, Educations and Communications/Health Education and Health Promotion Unit, 1998.

PIROTTA, Katia Cibelle Machado. Gênero, políticas públicas e o pensamento de Amartya Sen. **Livros**, p. 159-168, 2015. Disponível em <http://www.abep.org.br/publicacoes/index.php/livros/article/viewFile/139/136> Acesso em 05 jan. 2022.

PIZÁN, Cristina de. **La ciudad de las damas**. 2 ed. Madri, Siruela, 2000.

ROCHA, Lourdes de Maria Leitão Nunes. Feminismo, Gênero e Políticas Públicas: desafios para fortalecer a luta pela emancipação. **Revista de Políticas Públicas**. São Luís, vol. 20, número especial, p. 313-322, nov. 2016. Disponível em <file:///C:/Users/N353615/Downloads/5982-18182-1-PB.pdf> Acesso em 03 jan. 2022.

SCHUH, Thalia Jaqueline; SILVA, Michel Goulart da. Divisão sexual do trabalho: uma análise da exploração histórica do trabalho feminino e sua manifestação no Brasil. **Boletim de conjuntura (BOCA)**. Ano III, vol. 5, n. 14, Boa Vista, 2021, p. 141-146. Disponível em

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. Trad. Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

SUXBERGER, Antônio Henrique Graciano. **Políticas Públicas e Desenvolvimento: a Dimensão Participativa do Direito**. In CASTRO, Flávia de Almeida Viveiros de (org.). **Direitos Humanos Contemporâneos: Estudos em Homenagem ao Professor J.J. Gomes Canotilho**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018, p. 155-174.

ZAMBAM, Neuro José; KUJAWA, Henrique Aniceto. As políticas públicas em Amartya Sen: condição de agente e liberdade social. **Revista Brasileira de Direito**. vol. 13, n. 1, p. 60-85, 2017. Disponível em <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=5899554> Acesso em 01 mar. 2022.